



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
ESCOLA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE LAVRAS
PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EM PLANTAS MEDICINAIS, AROMÁTICAS E
CONDIMENTARES**

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre critérios para OFERECIMENTO DE DISCIPLINAS EM CARÁTER CONCENTRADO para discentes de Mestrado e Doutorado regularmente matriculados no Programa de Pós- Graduação em Plantas Mediciniais, Aromáticas e Condimentares (PPGPMAC) da Universidade Federal de Lavras (UFLA)

O colegiado do programa de pós-graduação em Plantas Mediciniais, Aromáticas e Condimentares do Programa de Pós-Graduação em Plantas Mediciniais, Aromáticas e Condimentares, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a RESOLUÇÃO PPGPMAC/UFLA Nº 01 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

Art. 2º Nos intervalos entre os períodos letivos fixados pelo calendário escolar ou em intervalos distribuídos ao longo dos períodos letivos regulares poderão, mediante aprovação do Colegiado do PPGPMAC, ser ministradas disciplinas, em caráter concentrado, obedecidos os requisitos exigidos para disciplinas ministradas nos períodos letivos regulares.

§1º O oferecimento de disciplinas em caráter concentrado obedecerá em seus aspectos gerais às disposições fixadas no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFLA.

§2º O oferecimento destas disciplinas será condicionado à disponibilidade de docente e de condições físicas para tal.

§3º O docente interessado em ministrar disciplina em caráter concentrado, deverá encaminhar ao Colegiado do PPGPMAC, com antecedência mínima de 30 dias, solicitação contendo o Plano de aula e o Calendário com a distribuição da carga horária.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGPMAC Colegiado do PPGPMAC.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

LUCIANE VILELA RESENDE
PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANTAS
MEDICINAIS, AROMÁTICAS E CONDIMENTARES